



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Errata de Número 001/2021 do Decreto do dia 10 de Fevereiro de 2021.**
- **Decreto Nº 459/2021 de 11 de Fevereiro de 2021** - Antecipa o feriado do dia do comerciário e estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais no carnaval
- **Decreto Nº 460/2021 de 12 de Fevereiro de 2021** - Estabelece o uso obrigatório de máscara nos estabelecimentos públicos e privados, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no município de Ubatã - Bahia.
- **Resultado de Licitação Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço (SRP) - Nº 001/2021**
- **Termo de Adjudicação Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço (SRP) - Nº 001/2021**
- **Homologação Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço (SRP) - Nº 001/2021**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

ERRATA DE NÚMERO 001/2021

ERRATA DO DECRETO, COM INFORMAÇÕES DA NOMEAÇÃO GESTOR DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DECRETO 457/2021, DEDATA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021. REFERENTE À CORREÇÃO DE NÚMERO DO DECRETO.

ONDE SE LÊ:

1º - DECRETO MUNICIPAL Nº 457/2021

LEIA-SE:

2º - DECRETO MUNICIPAL Nº 458/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, em 12 de Fevereiro de 2021.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã-BA

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº459/2021 DE 11 de Fevereiro de 2021.

**ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO
COMERCIÁRIO E ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARNAVAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Dia do Comerciante, é comemorado de forma oficial no dia 30 de Outubro, de acordo com a Lei 12.790, promulgada em 14 de Março de 2013;

Considerando, que os comerciantes e comerciantes, postularam junto ao Município manifestando interesse na manifestação do feriado para a semana em que aconteceriam os festejos de carnaval;

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto 457 de 04 de Fevereiro de 2021;

Art.2º –Antecipa o Dia do Comerciante para o dia 15 de Fevereiro de 2021;

Art. 3º - Estabelece ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 para os Servidores da Prefeitura Municipal de Ubatã;

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde deve manter o funcionamento das atividades emergenciais nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 11 de Fevereiro de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº460/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE UBATÃ - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas “a”, “b” e “l”, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e no mundo, inclusive na microrregião cacauera e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 454 de 14 de Janeiro de 2021 – o qual Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubatã-BA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 11 – COE-COVID19 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, que apresenta a caracterização de risco e a Interpretação do risco e medida sugerida para cada situação.

CONSIDERANDO a nova cepa do vírus SARS-COV-2 da linhagem B.1.1.28 e variante VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, que já encontra-se no Estado da Bahia, segundo o Comunicado de Alerta SESAB/CIEVS/SUVISA Nº 2, 08 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - É obrigatório o **uso de máscara principalmente** no interior dos estabelecimentos Privados e Públicos, além da disponibilização de álcool em gel para o público em geral.

Parágrafo único –As pessoas que estiverem sem a máscara devidamente colocada no rosto deverão ser convidadas a deixar o estabelecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade da saúde causado pelo *coronavírus*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 12 de Fevereiro de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia

Licitações



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 001/2021

O **Município de Ubatã** torna público que as empresas **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME** CNPJ Nº 13.338.691/0001-94, **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.747.168/0001-04, **NE COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA** CNPJ Nº 30.948.174/000141, **COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP** CNPJ Nº 42.051.995/0001-60 e **JAIME A DA SILVA EIRELI** CNPJ Nº 11.926.741/0001-87 foram declaradas vencedoras do certame, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.**

A empresa **N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA** foi declarada vencedora do Lote 01 com valor de **R\$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).**

A empresa **JAIME A DA SILVA EIRELI** foi declarada vencedora do Lote 02 com valor de **R\$ 129.945,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

A empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME** foi declarada vencedora do Lote 03 com valor de **R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).**

A empresa **COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP** foi declarada vencedora do Lote 04 com valor de **R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais)** e do Lote 06 com valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

A empresa **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** foi declarada vencedora do Lote 05 com valor de **R\$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Ubatã – BA, 12 de Fevereiro de 2021.

Igor Bastos Rocha Melo

Pregoeiro Oficial

Portaria 185/2021

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã - Bahia



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº
001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 001/2021**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**. Tendo em vista o pregão realizado no dia 1º de Fevereiro de 2021, às 09h30min, com o comparecimento das empresas: COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME CNPJ Nº 13.338.691/0001-94, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.747.168/0001-04, NE COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA CNPJ Nº 30.948.174/000141, COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP CNPJ Nº 42.051.995/0001-60 e JAIME A DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 11.926.741/0001-87; Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o consequente cumprimento dos requisitos; Tendo em vista todos os procedimentos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital; Tendo em vista a competência deste Pregoeiro Oficial para adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 001/2021 à empresa vencedora, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02; **ADJUDICO** o objeto da licitação às empresas: COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME CNPJ Nº 13.338.691/0001-94, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.747.168/0001-04, NE COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA CNPJ Nº 30.948.174/000141, COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP CNPJ Nº 42.051.995/0001-60 e JAIME A DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 11.926.741/0001-87.

Ubatã/Ba, 12 de Fevereiro de 2021.

Igor Bastos Rocha Melo
Pregoeiro Oficial
Portaria 185/2021



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Ubatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo N.º 031/2021 objetivando a **AQUISIÇÃO DE URNAS, ROUPAS E CAPELAS, ALÉM DE SERVIÇOS MORTUARIOS.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 002/2021 desenvolveu-se em obediência às disposições do Decreto Municipal Nº 251/2017, da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e ao com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados pela empresa vencedora estão em conformidade com o orçado por esta Administração;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso, assim o processo licitatório pode seguir seu curso normal;

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Nº 002/2021** a empresa **LALETÁ SARMENTO EIRELI** foi declarada vencedora do **Lote Único** com valor global de **R\$ 295.960,00 (Duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais)**., respectivamente, ao tempo em que HOMOLOGA o resultado do referido processo licitatório.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Ubatã/Bahia, 12 de Fevereiro de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000